



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0868/18

PLL Nº 080/18

## COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 013/19 – CUTHAB

**Denomina Avenida Kurt Max Hauser o logradouro não cadastrado conhecido como Rua E – Loteamento Nossa Senhora da Esperança, localizada no Bairro Belém Velho.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos dos arts. 56, inc. IX, e 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

Em 28/08/2017, o Parecer nº 372/18 da Procuradoria desta Casa, fl. 20, concluiu que não há óbice à tramitação da proposição, apenas remetendo o processo ao proponente para melhor instruí-la em alguns aspectos previstos na LC nº 320/94, mais especificamente quanto aos percentuais mínimos e máximos para cada sexo e informação quanto à duplicidade de nomes vedada pelo art. 4º pelo mesmo diploma legal.

Em 19/09/2018, foi recomendado o retorno do expediente para melhor instrução por parte do autor (fl. 22).

Em 12/11/2018, retornam os autos com respostas às diligências da CCJ (fl. 23/24).

Em 19/11/2018, a Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, em seu Parecer, fl. 25, concluiu que o objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal e conclui pela inexistência de óbice de natureza jurídica quanto à tramitação do Projeto.

Em 03/12/2018, o processo foi encaminhado à Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB –, tendo sido designada como relatora a vereadora Karen Santos (PSOL) na data de 12/02/2019.

É o relatório.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0868/18  
PLL Nº 080/18  
Fl. 2

## PARECER Nº 013/19 – CUTHAB

A presente proposição tem por objetivo denominar Avenida Kurt Marx Hauser o logradouro não cadastrado conhecido como Rua E – Loteamento Nossa Senhora da Esperança, localizada no Bairro Belém Velho.

No que diz respeito à competência desta Comissão, depreende-se da análise do presente expediente que o objeto da proposição se insere no âmbito de competência municipal e, não havendo óbice de natureza jurídica quanto à tramitação do Projeto, manifestamo-nos pela sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, 2 de abril de 2019.

*Karen Santos*  
Vereadora Karen Santos,  
Relatora.

Aprovado pela Comissão em 09.04.19

*Dr. Goulart*  
Vereador Dr. Goulart – Presidente *PTB*

Vereador Professor Wambert

*Roberto Robaina*  
Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

*Paulinho*  
Vereador Paulinho Motorista